

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS 2ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13.560-760 – São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 – E-mail: saocarlos2cv@tjsp.jus.br

## CONCLUSÃO

Em 23/10/2014 14:48:28, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, Dr. Paulo César Scanavez.

Eu, , Escr., subscrevi.

## **SENTENÇA**

Processo n°: **0009605-19.2003.8.26.0566** 

Classe – Assunto: **Outros Feitos Não Especificados** 

Requerente: Progresso e Habitacao de Sao Carlos Sa Requeridos: Antonio Expedito Jardim e Erica de Araujo

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Extingo o processo com fundamento no inciso I, do art. 794, do CPC, já que decorreu o prazo de 10 anos e 2 meses do acordo de fl. 140, sem que a exequente denunciasse eventual descumprimento, por isso se afirma a presunção de que a dívida parcelada foi integralmente paga.

P. R. I. C. e ao arquivo, imediatamente.

São Carlos, 27 de outubro de 2014.

## DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

## **DATA**

Na data supra, foram-me dados estes autos.

Eu, , Escr., imprimi e subscrevi.